



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1271/2000 de 18 de julho de 2000

Altera a redação do art. 11, caput e § 3º da Lei Municipal nº 1.257, de 15 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social e revoga a Lei nº 1.110/95.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e o § 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 1.257/2000, que dispõe sobre a política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social e revoga a Lei nº 1.110/95, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Diretoria Executiva do CMAS será composta por presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários e comissão Executiva. (NR)”

§ 3º. O processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social, será através de fórum próprio, no que se refere à área não governamental. (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis – MG, 18 de julho de 2000.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal